

OJ. 2211 - 9112 - Prefeito
2212 - 9112 - Antônio Ângelo Batistão.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1718 Pato

Campo Mourão, 23/11/2010 Horas 17:20

Elia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>07/12 Pato</u>		

PRESIDENTE		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

...../...../.....

PRESIDENTE

Conforme determina o nosso Regimento Interno Artigo 137, inciso III, ouvido o Soberano Plenário requero que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Nelson José Tureck - Chefe do Poder Executivo Municipal**, solicitando que nos informe a possibilidade de cascalhar o trecho na parte final da Rua das Tilápias - Vila Cândida.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição objetiva dar melhores condições e contribuir consideravelmente com o deslocamento da população que utilizam a via.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 23 de novembro de 2010.

Isidoro Moraes
ISIDORO MORAES
Vereador - PP

/afb

Enviar cópia ao Senhor Antônio Ângelo Batistão, Rua das Tilápias nº 306 - Vila Cândida - CEP. 87.305-010



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

~~(X)~~ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n° 1718/010, datado em 23 de novembro do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.


() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**


- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

~~(X)~~ **há óbice, a proposição é indicação simples deve ser devolvida ao autor e feita a correção do artigo sendo encaminhada como indicação simples art. 128 § 1 inciso 1 do regimento interno.**

- () A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2010. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 29 de Novembro de 2010.


.....
Chefe da Divisão Legislativa
Elias da Silva

 7
1718/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.com.br

www.cmcm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29 / 11 /2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	_____ 1718/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR: ISIDÓRIO DA SILVA MORAES.

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

OBS.: Consta na Certidão da Divisão Legislativa que a matéria é semelhante à Indicação e não Requerimento, entretanto, a forma apresentada pelo Autor está correta, pois conforme o artigo 137, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, trata-se de Requerimento solicitando “informações ao Poder Executivo Municipal sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação ou sujeita à fiscalização da Câmara”, ou seja, pedido de informação de matéria que a Câmara esteja apta a fiscalizar, o que se enquadra na proposição. Somente seria Indicação se o Autor solicitasse alguma medida do Poder Executivo, e não pedido de informação, pois este é objeto de Requerimento.

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 30 / 11 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


Valtter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
OAB/PR 29391